ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à **construção de Quadra de Esportes no CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Luriane Rosalves Ribeiro**, compreendendo a execução dos serviços previstos em projeto, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência, visando à implantação de espaço adequado, seguro e funcional para a realização de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas na unidade escolar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e melhorar a estrutura física do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Luriane Rosalves Ribeiro, mediante a construção de uma quadra de esportes adequada para atender às necessidades dos alunos e profissionais da unidade escolar.

2.2. A execução da obra proporcionará um espaço apropriado para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas, contribuindo para melhores condições de atendimento e para o desenvolvimento físico, motor e social dos alunos.

2.3. A contratação de empresa especializada é necessária para garantir a execução adequada dos serviços, de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas de segurança e demais requisitos estabelecidos para a obra.

2.4. A realização da obra contribuirá para a preservação do patrimônio público, proporcionando maior segurança, funcionalidade e conforto aos usuários da escola, além de assegurar melhores condições de utilização dos espaços escolares.

2.5. A contratação está alinhada ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, buscando oferecer uma infraestrutura escolar adequada, segura e eficiente, em conformidade com as normas de engenharia, segurança e acessibilidade, garantindo a continuidade da prestação dos serviços educacionais com maior qualidade

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE	QTDE
1	**ESPECIFICAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LURIANE ROSALVES RIBEIRO**, COMPREENDENDO, DE FORMA INTEGRAL, TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E ADEQUADA EXECUÇÃO DA OBRA, INCLUINDO PREPARAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DEMAIS INSTALAÇÕES PREVISTAS, PINTURA, ACABAMENTOS, ACESSIBILIDADE E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES. A CONTRATAÇÃO COMPREENDERÁ AINDA O **FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, EPIS, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA**, EM CONFORMIDADE COM O	SERVIÇO	01

	PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, LEGISLAÇÃO VIGENTE E ORIENTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA **EXECUÇÃO COMPLETA, ADEQUADA E DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS**, INCLUSIVE PELA CORREÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS, DEFEITOS OU SERVIÇOS EXECUTADOS EM DESCONFORMIDADE COM OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.		

4. PREVISÃO DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e em todos os documentos técnicos que integram o processo de contratação.

4.2. Constituem parte integrante deste Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes documentos:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Básico;
- Projeto Executivo;
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- Memorial Fotográfico;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de Custos Unitários e BDI, quando aplicável;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável;

- Demais documentos técnicos que compõem o processo.

4.3. A contratada deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação vigente e as orientações da fiscalização da Administração.

4.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas constantes dos projetos e memoriais, sendo vedada a utilização de materiais que não atendam aos padrões estabelecidos

4.5. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou com qualquer documento técnico integrante do processo, obrigando-se a contratada a promover, às suas expensas, as correções necessárias.

4.6. A contratada deverá cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro e adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução da obra, responsabilizando-se pela proteção dos trabalhadores, usuários e patrimônio público.

4.7. O descumprimento das especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas ou demais documentos que integram o processo sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

5.2.

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
a) Gestão / Unidade:02/06 b) Fonte de recursos: 1.500.94 / 1.571.83 c) Programa de Trabalho: 12.365.0401.3.3.443 d) Elemento de Despesa: 4490.51.00 e) Plano Interno: 627	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Executar o objeto no endereço indicado no Projeto Arquitetônico e nos demais documentos técnicos que integram o processo, iniciando os serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

6.2. Manter, no local da obra, Diário de Obra atualizado, disponível à fiscalização durante toda a execução contratual.

6.3. Apresentar, juntamente com cada medição e/ou nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade da mão de obra empregada na obra, incluindo, quando aplicável, relação de empregados, comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS, folhas de pagamento e recibos de quitação das verbas trabalhistas e previdenciárias pertinentes ao período medido.

6.4. Executar os serviços em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Memorial Fotográfico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

6.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

6.6. Adotar todas as medidas de segurança do trabalho e de proteção ao patrimônio público, responsabilizando-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

6.7. Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual.

7.2 Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto.

7.3 Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual por meio de servidor(es) designado(s)

1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Conforme Lei Federal n° 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Educação, observando que:

8.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da medição dos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As medições serão realizadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária e os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

9.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, além da Nota Fiscal, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como os demais documentos exigidos contratualmente.

9.4. O valor retido a título de caução será liberado após a conclusão integral da obra, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, desde que a obra seja concluída dentro do prazo contratual de 11 **(Onze) meses**, inexistindo pendências técnicas, administrativas, trabalhistas ou previdenciárias.

9.5. Constatadas irregularidades na execução da obra ou o descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá utilizar a garantia para ressarcimento de prejuízos, aplicação de penalidades ou execução dos serviços necessários à conclusão ou correção da obra, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato terá vigência de 11 **(Onze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, conforme definido pela Administração, período correspondente ao prazo previsto para a execução integral da obra.

10.2. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo máximo de **11 (Onze) meses**, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

10.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, autorizado pela autoridade competente e formalizado por termo aditivo.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Em razão da natureza do objeto, da complexidade dos serviços de engenharia, do volume de recursos públicos envolvidos, dos riscos inerentes à execução da obra e da necessidade de assegurar sua conclusão integral dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, será exigida da CONTRATADA, como condição para a assinatura do contrato, garantia de execução contratual correspondente a **10% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/202

11.2. A majoração da garantia para 10% justifica-se pela análise dos riscos envolvidos na execução da obra, especialmente quanto ao cumprimento do cronograma físico-

financeiro, à necessidade de fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, à adequada execução das etapas construtivas e à conclusão integral do objeto dentro do prazo contratual.

11.3. A garantia terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à conclusão da obra, correção de serviços executados em desconformidade, ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração e pagamento de multas decorrentes do inadimplemento contratual, observado o devido processo legal.

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia; ou
III – fiança bancária.

11.4. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

11.5. A garantia deverá permanecer válida durante todo o período de execução contratual e até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ser prorrogada ou complementada sempre que houver alteração do valor ou do prazo contratual que implique sua necessidade.

11.6. A garantia poderá ser executada pela Administração, observado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de inadimplemento contratual, aplicação de multas, ressarcimento de prejuízos causados ao Município ou necessidade de cumprimento de obrigações não executadas pela CONTRATADA.

11.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a conclusão integral da obra, emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar injustificadamente a execução do objeto, não mantiver a proposta, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de

qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma estabelecida no contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilicinea 07 de OUTUBRO de 2026

_____

ALBA VALERIA VILELA MENDES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO